

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Município de Tapejara

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Objeto: Exames Laboratoriais

Data Inicial: 10/04/2025

1. PEÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido na Rua do Comércio, 1468, centro, inscrito no CNPJ 87.615.449/0001-42, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com fundamento no caput do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.143 de 04 de janeiro de 2023, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS** a contar da data especificada no subitem 1.1, para o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.

1.1. O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se na data de **10 DE 04 DE 2025** e estará disponível pelo período de 01 (um) ano, a todos os interessados que apresentarem a documentação e requerimento próprio de inscrição (ANEXO I) que estão publicados no site do Município www.tapejara.rs.gov.br.

1.2. O Local e horário para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, situado na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara/RS, telefone nº (54) 3344 4700, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. É objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, sendo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	EXAME DE DOSAGEM DE CREATININA	UN	13.500
2	EXAME DE ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UN	14.000

3	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN	6.000
4	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UN	500
5	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UN	300
6	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	300
7	EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA	UN	3.000
8	EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	10.000
9	EXAME DE CULTURA PARA BAAR	UN	300
10	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	2.000
11	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	500
12	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	600
13	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UN	1.000
14	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	3.000
15	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	3.000
16	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UN	500
17	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	1.500
18	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	1.500
19	EXAME DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	800
20	EXAME DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	800
21	EXAME DE DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	15.000
22	EXAME DE DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	500
23	EXAME DE DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	200
24	EXAME DE DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	200
25	EXAME DE DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UN	200
26	EXAME DE DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	5.000
27	EXAME DE DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	300
28	EXAME DE DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	200
29	EXAME DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	6.000
30	EXAME DE DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	5.000
31	EXAME DE DOSAGEM DE CITRATO	UN	2.000
32	EXAME DE DOSAGEM DE CLORETO	UN	4.000
33	EXAME DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	15.000
34	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	400
35	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	400
36	EXAME DE DOSAGEM DE CORTISOL	UN	250
37	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	400
38	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	5.000
39	EXAME DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	800
40	EXAME DE DOSAGEM DE FENITOÍNA	UN	200
41	EXAME DE DOSAGEM DE FOLATO	UN	1.500
42	EXAME DE DOSAGEM DE FOSFORO	UN	5.000
43	EXAME DE DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN	200
44	EXAME DE DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	2.000
45	EXAME DE DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	200
46	EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	17.000
47	EXAME DE DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	UN	700

	(FSH)		
48	EXAME DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	400
49	EXAME DE DOSAGEM DE INSULINA	UN	500
50	EXAME DE DOSAGEM DE LIPASE	UN	400
51	EXAME DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	3.000
52	EXAME DE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	390
53	EXAME DE DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UN	300
54	EXAME DE DOSAGEM DE OXALATO	UN	200
55	EXAME DE DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	600
56	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	2.000
57	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	200
58	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	3.000
59	EXAME DE DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	UN	200
60	EXAME DE DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	200
61	EXAME DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	300
62	EXAME DE DOSAGEM DE TOXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	16.000
63	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UN	14.000
64	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UN	14.000
65	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	800
66	EXAME DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	200
67	EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	16.000
68	EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO	UN	500
69	EXAME DE DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	200
70	EXAME DE DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	12.000
71	EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	200
72	EXAME DE ERITROGRAMA (ERITRÓGRAMA,HEMOGLOBINA,HEMATÓCRITO)	UN	500
73	EXAME DE GASOMETRIA (PH,PCO BICARBONATO AS2) ? ECXETO BESE	UN	200
74	EXAME DE LEUCOGRAMA	UN	200
75	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	300
76	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	300
77	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	200
78	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	200
79	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UN	200
80	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	UN	2.000
81	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 + HTLV2	UN	1.000
82	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UN	800
83	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UN	200
84	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UN	200
85	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	200
86	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	300
87	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B-(LA)	UN	200
88	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	200
89	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	UN	200

	(ASLO)		
90	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	200
91	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	200
92	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	200
93	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	400
94	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	2.000
95	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR	UN	400
96	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	400
97	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	2.000
98	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	200
99	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UN	600
100	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UN	600
101	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	UN	600
102	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	300
103	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	300
104	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UN	100
105	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN	300
106	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	2.500
107	EXAME DE PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	1.000
108	EXAME DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	200
109	EXAME DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	300
110	EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	300
111	EXAME DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	5.000
112	EXAME DE PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	300
113	EXAME DE PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UN	800
114	EXAME DE PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UN	200
115	EXAME DE PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	200
116	EXAME DE PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	500
117	EXAME DE TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	5.000
118	EXAME DE TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UN	500
119	EXAME DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	200
120	EXAME DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	200
121	EXAMES DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	200
122	EXAMES DE DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UN	500
123	EXAMES DE DOSAGEM DE PSA LIVRE	UN	2.000
124	EXAMES DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500

125	EXAMES DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	500
126	EXAMES DE DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	1.500
127	EXAMES DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	200
128	EXAMES DE DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	UN	13.000
129	EXAMES DE DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	UN	300
130	EXAMES DE DOSAGEM DE AMILASE	UN	500
131	EXAMES DE DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	6.000
132	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	14.000
133	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	16.000
134	EXAMES DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	500
135	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRITINA	UN	12.000
136	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	4.000
137	EXAMES DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	2.500
138	EXAMES DE DOSAGEM DE GLICOSE	UN	13.000
139	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	3.500
140	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	16.000
141	EXAMES DE DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	11.500
142	EXAMES DE DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	300
143	EXAMES DE DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	500
144	EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	200
145	EXAMES DE DOSAGEM DE SÓDIO	UN	8.000
146	EXAMES DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	500
147	EXAMES DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	300
148	EXAMES DE DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	15.000
149	EXAMES DE DOSAGEM DE UREIA	UN	13.000
150	EXAMES DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20.000
151	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	200
152	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	1.200
153	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IG)	UN	500
154	EXAMES DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	200
155	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	200
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	5.500

2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

2.3. A realização dos serviços será promovida por colaboradores e equipamentos da CREDENCIADA, sem que tal providência importe em quaisquer despesas previdenciárias, trabalhistas ou impostos de responsabilidades ao MUNICÍPIO.

2.4. Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores do MUNICÍPIO o livre acesso à sede da CREDENCIADA, identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

2.5. É vedado ao CREDENCIADO interferir junto ao MUNICÍPIO na escolha da credenciada para a execução dos serviços.

2.6. A prestação dos serviços pelas credenciadas fica condicionada à previa e escrita autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara - RS.

2.7. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal, estrutura física e equipamentos para realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, que se comprometam atender o objeto constante no subitem 2.1 e demais tópicos do presente Edital.

3.1.1 Os exames serão realizados no laboratório da sede da licitante (matriz ou filiais). O local da coleta de sangue será definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Tapejara - RS, mediante aviso prévio e de acordo com a necessidade do município. Obs.: (A Secretaria da Saúde poderá definir como local de coleta as Unidades Básicas de Saúde).

3.1.2 Os exames deverão ser realizados, no mínimo três vezes por semana. E apenas mediante autorização da Secretaria de Saúde.

3.1.3 Apenas podem se habilitar os laboratórios que estiverem aptos a realizar todos os exames relacionados neste edital, bem como, **que possuam sua Sede no Município de Tapejara – RS.**

3.1.4 Se houver mais de um laboratório habilitado, será o paciente/município que definirá qual laboratório realizará o seu exame.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições prevista nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.2.1 As informações fornecidas serão conferidas, sendo que a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3.2.3 Fica designado o servidor Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-20, para ser a Fiscal do Contrato.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

3.3.1 Pessoas jurídicas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas art. 156 da Lei nº. 14.133/21;

c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS.

d) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.2. Pessoas físicas.

3.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, na ordem sequencial prevista no item 4.3, inserida em envelope e acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por Servidor da Prefeitura de Tapejara.

4.1.2. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas.

4.1.3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2. Da Apresentação do Envelope:

4.2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4.3 deste edital, deverá apresentar o seu requerimento e documentos de habilitação em envelope lacrado, identificados, como se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ

ENDEREÇO

E-MAIL E TELEFONE

4.3. Para habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.3.1. **Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 4.3.2. **Carteira de Identidade e CPF** do responsável pela Entidade;
- 4.3.3. **Comprovante de cadastro do CNPJ**;
- 3.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.3.5. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.3.6. **Certidão Unificada Negativa** ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 4.3.7. **Certidão Negativa de falência ou concordata**, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 4.3.8. **Certificado de Regularidade de Situação (CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 4.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 4.3.10. **Alvará de Licença Municipal** ou Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- 4.3.11. **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo contido no Anexo I;
- 4.3.12. **Declaração Conjunta** – Anexo II;

5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade CREDENCIANTE, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

Todos os que forem declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade Prefeitura Municipal de Tapejara e respectivos Órgãos, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição do mesmo para a realização do objeto.

- 5.1.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
- 5.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade CREDENCIANTE por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 5.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
- 5.3. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
- 5.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 5.5. A respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os acolhimentos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.
- 5.6. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.
- 5.7. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

6. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regularizada todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na

documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Expedido o Termo de Credenciamento emitido pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, dar-se-á início ao processo de contratação.

7.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21 pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado o quantitativo se necessário.

7.2.1 Os valores constantes da **Tabela de Preço (Anexo “IV”)** poderão ser reajustados de acordo com a tabela SUS.

7.3. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

28393.09.02.10.301.0118.2077.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.600.0.4500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.1. O credenciado/contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tapejara, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade CREDENCIANTE ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

9.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1.1 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.1.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1.1 deste item também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tapejara, através de seus órgãos ou entes.

9.1.5. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.1.6. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

- I. alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CREDENCIANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- II. envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
- III. violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- IV. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
- V. venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- VI. na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.
- VII. o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

9.1.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade CREDENCIANTE, salvo quando for decorrente descumprimento de ordem judicial.

9.1.8. A multa prevista no item 9.1.1, letra b, desta cláusula, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a utilização da vaga, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

9.1.9. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE ao CONTRATADO.

10. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.2. Facultar à Equipe Técnica do Município, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.3. Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação alheia aos serviços;

10.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.6. Notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital, independente das sanções civis na forma da lei.

10.7. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da Administração e/ou Comissão o presente chamamento público poderá ser:

- a) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

12.3. A CREDENCIADA é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Tapejara, na Rua do Comércio, nº 1468, centro, telefone (54) 3344-4700 (Setor de Licitações).

12.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato.

Tapejara-RS, 07 de abril de 2025.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Responsável pela elaboração do Edital:

Marina Gentil
Agente Administrativo

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO E PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À Prefeitura de Tapejara – RS / Comissão de Licitações

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

O interessado acima qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, nos termos do Credenciamento N° 05/2025, sendo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	EXAME DE DOSAGEM DE CREATININA	UN		1,85	
2	EXAME DE ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UN		3,70	
3	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN		4,98	
4	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UN		4,20	
5	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UN		4,20	
6	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN		2,80	
7	EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA	UN		3,51	
8	EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN		5,62	
9	EXAME DE CULTURA PARA BAAR	UN		5,63	
10	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN		2,01	
11	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN		3,63	
12	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN		10,00	
13	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UN		2,83	
14	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN		2,73	
15	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN		2,73	

16	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UN	5,79
17	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	5,77
18	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	2,73
19	EXAME DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	1,37
20	EXAME DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	9,25
21	EXAME DE DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	15,24
22	EXAME DE DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	3,68
23	EXAME DE DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	3,68
24	EXAME DE DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	11,53
25	EXAME DE DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UN	10,00
26	EXAME DE DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	16,42
27	EXAME DE DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	13,13
28	EXAME DE DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	13,55
29	EXAME DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	2,01
30	EXAME DE DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	3,51
31	EXAME DE DOSAGEM DE CITRATO	UN	2,01
32	EXAME DE DOSAGEM DE CLORETO	UN	1,85
33	EXAME DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	3,51
34	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	17,16
35	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	17,16
36	EXAME DE DOSAGEM DE CORTISOL	UN	9,86
37	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	3,68
38	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	4,12
39	EXAME DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	3,68
40	EXAME DE DOSAGEM DE FENITOÍNA	UN	35,22
41	EXAME DE DOSAGEM DE FOLATO	UN	15,65
42	EXAME DE DOSAGEM DE FOSFORO	UN	2,01
43	EXAME DE DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN	3,68
44	EXAME DE DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	7,85
45	EXAME DE DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	3,68
46	EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	7,86

47	EXAME DE DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	7,89
48	EXAME DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	9,25
49	EXAME DE DOSAGEM DE INSULINA	UN	10,17
50	EXAME DE DOSAGEM DE LIPASE	UN	2,25
51	EXAME DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	2,01
52	EXAME DE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	8,12
53	EXAME DE DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UN	2,01
54	EXAME DE DOSAGEM DE OXALATO	UN	3,68
55	EXAME DE DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	43,13
56	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	2,83
57	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	2,04
58	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,85
59	EXAME DE DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	UN	15,35
60	EXAME DE DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	13,11
61	EXAME DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	13,11
62	EXAME DE DOSAGEM DE TOROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	11,60
63	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UN	2,01
64	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UN	2,01
65	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	4,12
66	EXAME DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	8,70
67	EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	15,24
68	EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO	UN	15,65
69	EXAME DE DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	13,35
70	EXAME DE DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	3,51
71	EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	4,42
72	EXAME DE ERITROGRAMA (ERITRÓGRAMA,HEMOGLOBINA,HEMATÓCRITO)	UN	2,73
73	EXAME DE GASOMETRIA (PH,PCO BICARBONATO AS2) ? ECXETO BESE	UN	15,65
74	EXAME DE LEUCOGRAMA	UN	2,73
75	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	10,00
76	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	10,00
77	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	8,67

78	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	17,16
79	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UN	85,00
80	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	UN	10,00
81	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 + HTLV2	UN	18,55
82	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UN	18,55
83	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UN	17,16
84	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UN	5,74
85	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	17,16
86	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	18,55
87	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B-(LA)	UN	18,55
88	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	10,00
89	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	2,83
90	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	17,16
91	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	17,16
92	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	17,16
93	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	9,25
94	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	18,55
95	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR	UN	2,83
96	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	11,00
97	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	16,97
98	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	30,00
99	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UN	18,55
100	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UN	17,16
101	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	UN	11,61
102	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	18,55
103	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	17,16
104	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UN	5,79
105	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN	13,35
106	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	18,55
107	EXAME DE PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	4,80
108	EXAME DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	4,10

109	EXAME DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	1,37
110	EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	2,73
111	EXAME DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1,65
112	EXAME DE PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	2,73
113	EXAME DE PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN	1,65
114	EXAME DE PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFUORESCÊNCIA)	UN	10,00
115	EXAME DE PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	3,70
116	EXAME DE PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	1,89
117	EXAME DE TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	2,83
118	EXAME DE TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UN	10,00
119	EXAME DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	2,73
120	EXAME DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UN	2,83
121	EXAMES DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	17,53
122	EXAMES DE DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UN	15,65
123	EXAMES DE DOSAGEM DE PSA LIVRE	UN	16,42
124	EXAMES DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	2,73
125	EXAMES DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	2,78
126	EXAMES DE DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	2,73
127	EXAMES DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	3,68
128	EXAMES DE DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	UN	1,85
129	EXAMES DE DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	UN	15,06
130	EXAMES DE DOSAGEM DE AMILASE	UN	2,25
131	EXAMES DE DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	1,85
132	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	3,51
133	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1,85
134	EXAMES DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	10,15
135	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRITINA	UN	15,59
136	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	3,51
137	EXAMES DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	2,01
138	EXAMES DE DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1,85
139	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	8,97

140	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	8,96
141	EXAMES DE DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	1,85
142	EXAMES DE DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10,22
143	EXAMES DE DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	10,15
144	EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	1,40
145	EXAMES DE DOSAGEM DE SÓDIO	UN	1,85
146	EXAMES DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	10,43
147	EXAMES DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	8,76
148	EXAMES DE DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	3,51
149	EXAMES DE DOSAGEM DE UREIA	UN	1,85
150	EXAMES DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	4,11
151	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	10,00
152	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	18,55
153	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IG)	UN	18,55
154	EXAMES DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	2,73
155	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	18,55
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	1,65

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com a legislação e normativas pertinentes.

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador da cédula de identidade RG , inscrito no CPF sob o nº., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025** que:

- Conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- Cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Concorda com a minuta de contrato/ata;
- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame;
- DECLARA, que a empresa se compromete a fornecer os EPIs necessários ao serviço e a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas;

Data: ___/___/_____ Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº -

O Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.615.449/0001-42, com sede e foro à Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara, RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo **decreto nº 5.096 de 19 de setembro de 2022**, a Sra **Sandra Inês Bernardi Rodeghere**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1010016663, CPF nº 234.191.560-49, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 1383, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de Município nos termos do edital de Credenciamento público nº 05/2025, e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, a serem pagos de acordo com a demanda, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

- I. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- II. Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.
- III. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.
- IV. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos

serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

- V. A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Do Credenciante:

I - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo;

III - Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/CREDENCIADA.

2 - Da Credenciada:

I – Cumprir fielmente as obrigações definidas no contrato, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

II – Com todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais;

III - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços previstos na Cláusula Primeira do contrato;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

V – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização dos serviços;

VI – Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

VII – Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial, a regularidade de todas

as condições de habilitação e, ainda, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

VIII – Cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se o Município de quaisquer responsabilidades decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados;

II – O CREDENCIANTE, depositará na conta da CREDENCIADA e/ou pagamento diretamente na tesouraria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

III – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas a CREDENCIADA para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.

Parágrafo Único - O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal dos Serviços e, ainda, condicionado a regularidade com Fazenda Municipal.

Obs.: Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no Anexo “IV” do Edital de Credenciamento Público nº 05/2025, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

Parágrafo Único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “IV”) poderão ser reajustados de acordo com a tabela SUS.

O presente termo de credenciamento poderá ser prorrogado, até o limite de 120 meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

A fiscalização ficará a cargo do servidor municipal Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-20.

§ 1º - O CREDENCIANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do credenciado, que será dela informado.

§ 2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 3º - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste instrumento, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CREDENCIANTE vistoriará as instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste credenciamento.

§ 4º - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 5º - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

§ 6º - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 7º - A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

§ 9º - Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. A credenciada/CREDENCIADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tapejara, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade CREDENCIANTE ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 4º. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste item também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando

frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tapejara, através de seus órgãos ou entes.

§ 5º. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º - A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, de imediato. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CREDENCIANTE em rescindir o presente contrato, cabe a CREDENCIADA o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este credenciamento tem sua despesa custeada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

28393.09.02.10.301.0118.2077.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.600.0.4500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Tapejara-RS, de de

Município de Tapejara
Credenciante

Entidade
Credenciada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

.....

.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV - LISTA DE PREÇOS – TABELA SUS

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	EXAME DE DOSAGEM DE CREATININA	UN	13.500	1,85	24.975,00
2	EXAME DE ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UN	14.000	3,70	51.800,00
3	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN	6.000	4,98	29.880,00
4	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UN	500	4,20	2.100,00
5	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UN	300	4,20	1.260,00
6	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	300	2,80	840,00
7	EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA	UN	3.000	3,51	10.530,00
8	EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	10.000	5,62	56.200,00
9	EXAME DE CULTURA PARA BAAR	UN	300	5,63	1.689,00
10	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	2.000	2,01	4.020,00
11	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	500	3,63	1.815,00
12	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	600	10,00	6.000,00
13	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UN	1.000	2,83	2.830,00
14	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	3.000	2,73	8.190,00
15	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	3.000	2,73	8.190,00
16	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UN	500	5,79	2.895,00
17	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	1.500	5,77	8.655,00
18	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	1.500	2,73	4.095,00
19	EXAME DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	800	1,37	1.096,00
20	EXAME DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	800	9,25	7.400,00
21	EXAME DE DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	15.000	15,24	228.600,00
22	EXAME DE DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	500	3,68	1.840,00
23	EXAME DE DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	200	3,68	736,00
24	EXAME DE DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	200	11,53	2.306,00
25	EXAME DE DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UN	200	10,00	2.000,00
26	EXAME DE DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	5.000	16,42	82.100,00
27	EXAME DE DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	300	13,13	3.939,00
28	EXAME DE DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	200	13,55	2.710,00
29	EXAME DE DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	6.000	2,01	12.060,00

30	EXAME DE DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	5.000	3,51	17.550,00
31	EXAME DE DOSAGEM DE CITRATO	UN	2.000	2,01	4.020,00
32	EXAME DE DOSAGEM DE CLORETO	UN	4.000	1,85	7.400,00
33	EXAME DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	15.000	3,51	52.650,00
34	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	400	17,16	6.864,00
35	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	400	17,16	6.864,00
36	EXAME DE DOSAGEM DE CORTISOL	UN	250	9,86	2.465,00
37	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	400	3,68	1.472,00
38	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	5.000	4,12	20.600,00
39	EXAME DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	800	3,68	2.944,00
40	EXAME DE DOSAGEM DE FENITOÍNA	UN	200	35,22	7.044,00
41	EXAME DE DOSAGEM DE FOLATO	UN	1.500	15,65	23.475,00
42	EXAME DE DOSAGEM DE FOSFORO	UN	5.000	2,01	10.050,00
43	EXAME DE DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN	200	3,68	736,00
44	EXAME DE DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	2.000	7,85	15.700,00
45	EXAME DE DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	200	3,68	736,00
46	EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	17.000	7,86	133.620,00
47	EXAME DE DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	700	7,89	5.523,00
48	EXAME DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	400	9,25	3.700,00
49	EXAME DE DOSAGEM DE INSULINA	UN	500	10,17	5.085,00
50	EXAME DE DOSAGEM DE LIPASE	UN	400	2,25	900,00
51	EXAME DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	3.000	2,01	6.030,00
52	EXAME DE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	390	8,12	3.166,80
53	EXAME DE DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UN	300	2,01	603,00
54	EXAME DE DOSAGEM DE OXALATO	UN	200	3,68	736,00
55	EXAME DE DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	600	43,13	25.878,00
56	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	2.000	2,83	5.660,00
57	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	200	2,04	408,00
58	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	3.000	1,85	5.550,00
59	EXAME DE DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	UN	200	15,35	3.070,00
60	EXAME DE DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	200	13,11	2.622,00

61	EXAME DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	300	13,11	3.933,00
62	EXAME DE DOSAGEM DE TOROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	16.000	11,60	185.600,00
63	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UN	14.000	2,01	28.140,00
64	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UN	14.000	2,01	28.140,00
65	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	800	4,12	3.296,00
66	EXAME DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	200	8,70	1.740,00
67	EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	16.000	15,24	243.840,00
68	EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO	UN	500	15,65	7.825,00
69	EXAME DE DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	200	13,35	2.670,00
70	EXAME DE DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	12.000	3,51	42.120,00
71	EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	200	4,42	884,00
72	EXAME DE ERITROGRAMA (ERITRÓGRAMA,HEMOGLOBINA,HEMATÓCRITO)	UN	500	2,73	1.365,00
73	EXAME DE GASOMETRIA (PH,PCO BICARBONATO AS2) ? ECXETO BESE	UN	200	15,65	3.130,00
74	EXAME DE LEUCOGRAMA	UN	200	2,73	546,00
75	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	300	10,00	3.000,00
76	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	300	10,00	3.000,00
77	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	200	8,67	1.734,00
78	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	200	17,16	3.432,00
79	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UN	200	85,00	17.000,00
80	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	UN	2.000	10,00	20.000,00
81	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 + HTLV2	UN	1.000	18,55	18.550,00
82	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UN	800	18,55	14.840,00
83	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UN	200	17,16	3.432,00
84	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UN	200	5,74	1.148,00
85	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	200	17,16	3.432,00
86	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	300	18,55	5.565,00
87	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B-(LA)	UN	200	18,55	3.710,00
88	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	200	10,00	2.000,00
89	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	200	2,83	566,00
90	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	200	17,16	3.432,00
91	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	200	17,16	3.432,00

92	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	200	17,16	3.432,00
93	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	400	9,25	3.700,00
94	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	2.000	18,55	37.100,00
95	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR	UN	400	2,83	1.132,00
96	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	400	11,00	4.400,00
97	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	2.000	16,97	33.940,00
98	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	200	30,00	6.000,00
99	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UN	600	18,55	11.130,00
100	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UN	600	17,16	10.296,00
101	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	UN	600	11,61	6.966,00
102	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	300	18,55	5.565,00
103	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	300	17,16	5.148,00
104	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UN	100	5,79	579,00
105	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN	300	13,35	4.005,00
106	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	2.500	18,55	46.375,00
107	EXAME DE PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	1.000	4,80	4.800,00
108	EXAME DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	200	4,10	820,00
109	EXAME DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	300	1,37	411,00
110	EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	300	2,73	819,00
111	EXAME DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	5.000	1,65	8.250,00
112	EXAME DE PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	300	2,73	819,00
113	EXAME DE PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UN	800	1,65	1.320,00
114	EXAME DE PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UN	200	10,00	2.000,00
115	EXAME DE PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	200	3,70	740,00
116	EXAME DE PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	500	1,89	945,00
117	EXAME DE TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	5.000	2,83	14.150,00
118	EXAME DE TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UN	500	10,00	5.000,00
119	EXAME DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	200	2,73	546,00
120	EXAME DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UN	200	2,83	566,00
121	EXAMES DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	200	17,53	3.506,00
122	EXAMES DE DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UN	500	15,65	7.825,00

123	EXAMES DE DOSAGEM DE PSA LIVRE	UN	2.000	16,42	32.840,00
124	EXAMES DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	2,73	1.365,00
125	EXAMES DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	500	2,78	1.390,00
126	EXAMES DE DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	1.500	2,73	4.095,00
127	EXAMES DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	200	3,68	736,00
128	EXAMES DE DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	UN	13.000	1,85	24.050,00
129	EXAMES DE DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	UN	300	15,06	4.518,00
130	EXAMES DE DOSAGEM DE AMILASE	UN	500	2,25	1.125,00
131	EXAMES DE DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	6.000	1,85	11.100,00
132	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	14.000	3,51	49.140,00
133	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	16.000	1,85	29.600,00
134	EXAMES DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	500	10,15	5.075,00
135	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRITINA	UN	12.000	15,59	187.080,00
136	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	4.000	3,51	14.040,00
137	EXAMES DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	2.500	2,01	5.025,00
138	EXAMES DE DOSAGEM DE GLICOSE	UN	13.000	1,85	24.050,00
139	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	3.500	8,97	31.395,00
140	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	16.000	8,96	143.360,00
141	EXAMES DE DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	11.500	1,85	21.275,00
142	EXAMES DE DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	300	10,22	3.066,00
143	EXAMES DE DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	500	10,15	5.075,00
144	EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	200	1,40	280,00
145	EXAMES DE DOSAGEM DE SÓDIO	UN	8.000	1,85	14.800,00
146	EXAMES DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	500	10,43	5.215,00
147	EXAMES DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	300	8,76	2.628,00
148	EXAMES DE DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	15.000	3,51	52.650,00
149	EXAMES DE DOSAGEM DE UREIA	UN	13.000	1,85	24.050,00
150	EXAMES DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20.000	4,11	82.200,00
151	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	200	10,00	2.000,00
152	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	1.200	18,55	22.260,00
153	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IG)	UN	500	18,55	9.275,00

154	EXAMES DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	200	2,73	546,00
155	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	200	18,55	3.710,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	5.500	1,65	9.075,00

***Os exames serão realizados no laboratório da sede da licitante.**

*** A empresa credenciada deverá obrigatoriamente lançar os resultados dos exames no sistema Gmus.**

*** Os exames deverão ser realizados, no mínimo três vezes por semana. E apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.**

***Apenas podem se habilitar os laboratórios que estiverem aptos a realizar todos os exames relacionados neste edital, bem como, que possuam sua Sede no Município de Tapejara – RS.**

Anexo IV – Relatório de Serviços Prestados;

I – RELATÓRIO DE CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
Endereço	Nº	MUNICÍPIO/ESTADO	
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS			
DIA/MÊS/ANO	OBJETO DO EDITAL	ASS. SOCIO GERENTE	ASS. PREFEITURA
IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS			
Local e Data		Assinatura	